



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1943/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27

O MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN, COM SEDE NA RUA DO SUL, 159 - BAIRRO: DR. ONÉZIMO FERNANDES MAIA - JANDUÍS-RN - CEP: 59.690-000, POR MEIO DO PREGOEIRO OFICIAL, FRANCISCO CLEBER TORRES, NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 303/2025, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, IN - SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08h30min DO DIA 22/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	08h30min DO DIA 02/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08h30min DO DIA 02/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h00min DO DIA 07/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08h30min DO DIA 07/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
MODO DE DISPUTA	ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
ORÇAMENTO ESTIMADO	5.792.672,48 (CINCO MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

LOCAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br

- ✓ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, para garantir a qualidade dos materiais assegurando a segurança e a integridade das edificações (construções, reformas em prédios públicos, recapeamento em calçamento, serviços de drenagem e recuperação de esgotos de águas servidas e retelhamentos de órgãos públicos), visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais órgãos da administração municipal.

1.2. Aquisição dos itens relacionados no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida em **(ITENS)**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, Recursos ordinários conforme a seguir:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Unidade Orçamentária:

02.010 - SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL

02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

02.071 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.081 - SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM

02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

02.090 - SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS

02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO

02.120 - FUNDACAO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADA)

Elemento de despesa:

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

- 4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução

Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.9. que o objeto licitado será executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até **02 (DUAS) HORAS** para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto licitado.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (HUM REAL).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Pública, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (DEZ) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, num prazo de 30 minutos após convocação pelo pregoeiro no sistema;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

7.26.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

7.26.6. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

7.26.7. empresas brasileiras;

7.26.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, no prazo de **10 (DEZ) minutos**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, os quais deverão ser enviados via sistema Portal de Compras Públicas.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro no Portal de Compras Públicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

- 9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.
- 9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. Habilitação jurídica:

9.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

9.21.5. Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.22.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.22.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.22.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.22.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.22.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.22.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

9.22.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. Qualificação Econômico-Financeira.

9.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.23.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.23.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.23.2.2. Os documentos referidos no item 9.23.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.23.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.23.3. Apresentar comprovação da situação financeira da empresa, assinada por contador, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.23.4. Empresas do regime simplificado, Simples Nacional, ficam desobrigadas a apresentarem Balanço Patrimonial, porém deverão encaminhar de forma a demonstrar a comprovação da qualificação econômico-financeira, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (DEZ por cento) do valor estimado da contratação ou dos itens pertinentes vencidos, através de declaração assinada pelo profissional contábil que atendem os itens supra (9.23.3.), e sua Escrituração Contábil Fiscal – ECD, comprovando assim a qualificação econômico-financeira. (§ 1º art. 69 da lei 14.133/21)

9.23.5. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL;

9.24. Qualificação Técnica

9.24.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

9.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. julgamento das propostas;

11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de **10 (DEZ) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

(Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O **prazo do contrato constará na minuta contratual**, e será contado da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do **art. 105, 106 e 107, da Lei 14.133/2021**.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

17. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato designados no Termo de Referência, conforme anexo I, os quais serão representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

17.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

17.6.2. Exclusivamente nas contratações de fornecimentos de bens contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

17.6.3. Nas contratações de fornecimentos de bens contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

- I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos fornecimentos de bens serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

17.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

17.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

17.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. São obrigações da contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aos fornecimentos de bens, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1. Executar devidamente os fornecimentos de bens descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

18.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

18.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

18.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.2.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O prestação do serviço será realizado mensalmente, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

19.2. O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (TRINTA) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

19.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o contratado só deve emitir a nota fiscal após a entrega total dos itens constantes na ordem de compra.

19.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

19.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores.

19.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V (b) – Fica caracterizado como não assumir a proposta, por parte do licitante vencedor, o ato de silenciar ou ignorar o envio de documentação de habilitação quando solicitada pelo pregoeiro. Ou seja, o simples fato de não enviar o arquivo com toda documentação, salvo apresentação de fato superveniente devidamente justificado na ata do certame (chat do portal), o licitante assume o risco de está cometendo a infração neste inciso V, consequentemente de lhe ser imposta as sanções previstas no item 20.2.
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 20.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 20.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

20.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 20.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 20.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 20.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

20.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 20.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN <http://topdown.servehttp.com:8080/transparencia/pmjanduis/despesas.aspx>

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

JANDUÍS/RN, 18 de setembro de 2025.

OZAIAS PRAXEDES DOS SANTOS
CPF: 108.364.304-50 – PORT. Nº 270/2025-GP.
Diretor de Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, para garantir a qualidade dos materiais assegurando a segurança e a integridade das edificações (construções, reformas em prédios públicos, recapeamento em calçamento, serviços de drenagem e recuperação de esgotos de águas servidas e retelhamentos de órgãos públicos), visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais órgãos da administração municipal. Se os materiais relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A importância dos materiais de construção para um órgão público, como a Secretaria de Infraestrutura e Obras, está diretamente ligada à manutenção, ampliação e preservação do patrimônio público, bem como à garantia da segurança e do bem-estar da população.

Os materiais estão relacionados na tabela abaixo, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	ABRACADEIRA GRAMPO U 1X5/16	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
2	- ADAPT. SOLD.CURTO 20MM	UND	50	R\$ 2,08	R\$ 104,17
3	- ADAPT. SOLD.CURTO 50MM	UND	50	R\$ 8,17	R\$ 408,33
4	- ADAPT. SOLD.CURTO 60MM	UND	50	R\$ 12,33	R\$ 616,67
5	- ADESIVO DE SILICONE ACETICO CONSTRUCAO	UND	50	R\$ 22,33	R\$ 1.116,67
6	- ADESIVO JUNTA P/MOTOR 73G	UND	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
7	- ADESIVO PLASTICO 17G	UND	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
8	- ADESIVO PLASTICO 850G	UND	50	R\$ 63,67	R\$ 3.183,33
9	- ADIT CAL 120ML	UND	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50
10	- APARADOR DE GRAMA 220 V AP1000T - 280MM	UND	5	R\$ 273,33	R\$ 1.366,67
11	- APLICADOR DE SILICONE – 6601	UND	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
12	- ARAME FARPADO 250MT	ROLO	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
13	- ARAME FARPADO 500MT	ROLO	30	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00
14	- AREIA FINA MT	CARRADA	200	R\$ 70,67	R\$ 14.133,33
15	- AREIA GROSSA	CARRADA	200	R\$ 70,67	R\$ 14.133,33
16	- ARGAMASSA ACII 15KG	PCTE	100	R\$ 19,67	R\$ 1.966,67
17	- ARGAMASSA ACIII 15KG	PCTE	100	R\$ 24,67	R\$ 2.466,67
18	- ARGAMASSA EXTERIORES 15KG	PCTE	100	R\$ 42,67	R\$ 4.266,67
19	- ARMARIO P/ BANHEIRO BRANCO C/ ESPELHO 2651	UND	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
20	- ASSENTO SANIT.ALMOFADADO BRANCO	UND	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
21	- ASSENTO SANITÁRIO BRANCA SIMPLES	UND	10	R\$ 56,67	R\$ 566,67
22	- BACIA CONVENCIONAL BRANCO	UND	20	R\$ 243,33	R\$ 4.866,67
23	- BALDE CONCRETO PLAST. 16L PRETO	UND	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
24	- BALDE METÁLICO ZINCADO	UND	20	R\$ 31,33	R\$ 626,67
25	- BASCULANTE 40X60 EM ALUMINIO	UND	50	R\$ 46,33	R\$ 2.316,67
26	- BICA DE ALUMINIO 1,00M	MTR	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
27	- BICA DE ALUMINIO 60CM – AÇO	MTR	200	R\$ 51,67	R\$ 10.333,33
28	- BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 50CM	MTR	200	R\$ 53,33	R\$ 10.666,67
29	- BOIA DE CAIXA D'ÁGUA - BOIA DE 1/2 (20MM)	UND	200	R\$ 19,67	R\$ 3.933,33
30	- BOIA ELETRICA INFERIOR 15 AMP	UND	10	R\$ 96,33	R\$ 963,33
31	- BOTA PEGA FORTE C MED S/F BCA 40 A 44	UND	80	R\$ 83,67	R\$ 6.693,33
32	- BOTA PEGA FORTE C MED S/F PTA/AML 40 A 44	PAR	80	R\$ 80,33	R\$ 6.426,67
33	- BRITA N19. MT	MTR	400	R\$ 266,67	R\$ 106.666,67
34	- BROCA CONCRETO 10 X 120	UND	50	R\$ 26,67	R\$ 1.333,33



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

35	- BROCA CONCRETO 8 X 120 MM	UND	50	R\$ 18,33	R\$ 916,67
36	- BROCA P/PINTURA	UND	50	R\$ 16,33	R\$ 816,67
37	- CADEADO DE LATÃO 20MM	UND	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
38	- CADEADO DE LATÃO 25MM	UND	20	R\$ 31,67	R\$ 633,33
39	- CADEADO DE LATÃO 30MM	UND	20	R\$ 36,67	R\$ 733,33
40	- CADEADO DE LATÃO 35MM	UND	20	R\$ 41,67	R\$ 833,33
41	- CADEADO DE LATÃO 45MM	UND	20	R\$ 51,67	R\$ 1.033,33
42	- CADEADO DE LATÃO 50MM	UND	20	R\$ 58,33	R\$ 1.166,67
43	- CAIXA D'ÁGUA 1.000L POLIETILENO	UND	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
44	- CAIXA D'ÁGUA 500LT POLIETILENO	UND	5	R\$ 336,67	R\$ 1.683,33
45	- CAIXA D'ÁGUA 2.000LT POLIETILENO	UND	3	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
46	- CAL PARA PINTURA 5KG	PCTE	20	R\$ 21,67	R\$ 433,33
47	- CALIBRADOR PNEU 5 50PSI 0,35 3,5KG	UND	10	R\$ 41,67	R\$ 416,67
48	- CANTONEIRA P/PRAT 20CM BR	UND	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
49	- CAPACETE DE PROT.+CARNE.PLASTCOR BRANCO	UND	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
50	- CARRINHO DE MAO GALVANI	UND	5	R\$ 396,67	R\$ 1.983,33
51	- CAVADEIRA ARTICULADA C/ 150CM	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
52	- CHAVE COMBINADA 17MM	UND	10	R\$ 22,67	R\$ 226,67
53	- CHAVE COMBINADA 22MM	UND	10	R\$ 26,33	R\$ 263,33
54	- CHAVE DE FENDA P. CHATA 6X250 -1/4X10	UND	10	R\$ 18,33	R\$ 183,33
55	- CHAVE DE FENDA P. CRUZ. 5X75 -3/16X3	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
56	- CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 X 6 69-386	UND	10	R\$ 42,33	R\$ 423,33
57	- CHAVE RODA CRUZ 17 23MM 3/4 13/16	UND	10	R\$ 76,67	R\$ 766,67
58	- CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	UND	10	R\$ 143,33	R\$ 1.433,33
59	- CHUVEIRO PLASTICO ½	UND	50	R\$ 13,33	R\$ 666,67
60	- CILINDRO DE LATÃO	UND	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
61	- CIMENTO 50 KG	SACO	3500	R\$ 41,33	R\$ 144.666,67
62	- COLAR ABRACADEIRA 40MM X ½	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
63	- COLHER PEDREIRO 10" CANTO REDONDO	UND	15	R\$ 53,33	R\$ 800,00
64	- COLUNA P/ LAVATORIO BRANCO	UND	40	R\$ 236,67	R\$ 9.466,67
65	- CONE PARA SINALIZAÇÃO BRANCO/LARANJA 50CM	UND	55	R\$ 35,00	R\$ 1.925,00
66	- CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
67	- CORDA TRANC 10MM VERDE/BRANCA	MTR	100	R\$ 30,67	R\$ 3.066,67
68	- CORDA TRANC 12MM VERDE/BRANCA	MTR	100	R\$ 30,67	R\$ 3.066,67
69	- CORDA TRANC 8MM VERDE/BRANCA	MTR	100	R\$ 34,33	R\$ 3.433,33
70	- CURVA SOLD. 90 X 20MM	UND	50	R\$ 5,67	R\$ 283,33
71	- CURVA SOLD. 90 X 25MM	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
72	- CURVA SOLD. 90 X 32MM	UND	50	R\$ 13,33	R\$ 666,67



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

73	- CURVA SOLD. 90 X 40MM.	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
74	- CURVA SOLD. 90 X 50 MM	UND	50	R\$ 33,33	R\$ 1.666,67
75	- CURVA SOLD. 90 X 60MM	UND	50	R\$ 63,33	R\$ 3.166,67
76	- CX SIF. QUADRADA GR.BR 100X100X50	UND	50	R\$ 19,33	R\$ 966,67
77	- DECORATTO CLASSICO 27KG	LATÃO	50	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00
78	- DELANIL ACRILICA FOSCO 18L	LATÃO	50	R\$ 336,67	R\$ 16.833,33
79	- DELANIL ACRILICO 36L	UND	30	R\$ 253,33	R\$ 7.600,00
80	- DESEMP. AÇO LISA	UND	30	R\$ 30,67	R\$ 920,00
81	- DESEMP. MADEIRA 19X29 CM	UND	30	R\$ 21,33	R\$ 640,00
82	- DESEMP. PLASTICA P/TEXTURA	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
83	- DISCO DE CORTE LINEATO PLUS 4 1/2"	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
84	- DISCO DE CORTE METAL 115 X 1.2 – 2821	UND	50	R\$ 5,67	R\$ 283,33
85	- DUCHA HIGIENICA GATILHO CR - 2002 CS 33	UND	50	R\$ 128,67	R\$ 6.433,33
86	- DUREPOXI 100 GR	UND	100	R\$ 11,33	R\$ 1.133,33
87	- ENGATE PLASTICO 50CM	UND	50	R\$ 11,33	R\$ 566,67
88	- ENXADA BAHIA REF 2,5LB CB1,45M	UND	20	R\$ 76,67	R\$ 1.533,33
89	- ENXADA ESTREITA CABO 150CM	UND	20	R\$ 86,67	R\$ 1.733,33
90	- ENXADA LARGA CABO 150CM	UND	20	R\$ 103,33	R\$ 2.066,67
91	- ESPATULA 2153-3 ACO INOX	UND	20	R\$ 24,67	R\$ 493,33
92	- ESPATULA 2153-5 ACO INOX	UND	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
93	- ESPATULA RÍGIDA 8CM C/ CABO MADEIRA	UND	20	R\$ 11,67	R\$ 233,33
94	- ESPONJA P/ PEDREIRO	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
95	- ESPUDE P/ SANITÁRIO TRANSPARENTE	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
96	- ESTOPA P/ LIMPEZA 150G	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
97	- FACA P/MATO 16	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
98	- FACA P/MATO 18	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
99	- FECHADURA EXTERNA AÇO INOX ALAVANCA	UND	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
100	- FECHADURA EXTERNA TACO DE GOLF	UND	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
101	- FECHADURA INTERNA AÇO INOX ALAVANCA	UND	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
102	- FECHADURA INTERNA TACO DE GOLF	UND	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
103	- FECHADURA SOBRE PORTÃO	UND	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
104	- FECHO CHATO 3 CARTELADO	UND	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
105	- FECHO CHATO 4 CARTELADO	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
106	- FECHO.CART. NAVAL LO 520X6	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
107	- FERROLHO ZINCADO 500X3	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
108	- FIO CORTA GRAMA 3,00MM QUAD LRJ 2KG	UND	150	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
109	- FITA DEMARCAÇÃO AREA ADERE 70X200M	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

110	- FITA MULTIUSO ALUMIN 10CM X 10M - 3M	UND	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
111	- FITA PLASTIBAND ALUMINIZADA 90CMX10M - 3M	UND	50	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00
112	- FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
113	- FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UND	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
114	- FITA VEDA TUDO 45CM – ROL	UND	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
115	- FOICE METALICA RETA SEM PONTA, SEM CABO	UND	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
116	- FORCADO P/ CASCALHO	UND	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
117	- FORRO DE PVC	MTR	5000	R\$ 45,00	R\$ 225.000,00
118	- FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL DE 550W 220V COM VELOCIDADE VARIÁVEL	UND	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
119	- GESSO EM PO 15KG	PCTE	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
120	- GRAMPO GALV.P/CERCA 1 X 9	KG	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
121	- HIPERMEABILIZANTE 18 LTS	BALDE	80	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00
122	- HIPERMEABILIZANTE 4,5 LTS	BALDE	80	R\$ 170,00	R\$ 13.600,00
123	- ICORES SELA & PINTA BASE (P) 16,0L	BALDE	80	R\$ 500,00	R\$ 40.000,00
124	- ICORES-DELANIL FOSCO BASE(C) 16,0L	BALDE	80	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00
125	- ICORES-DELANIL FOSCO BASE(C) 3,2L	GALÃO	80	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
126	- ICORES-DELANIL FOSCO BASE(M) 16,0L	BALDE	80	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
127	- ICORES-DIALINE AGUA AB BASE(C) 3,2L	GALÃO	80	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00
128	- JOELHO AZUL 20X1/2	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
129	- JOELHO AZUL 25 X 1/2.	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
130	- JOELHO AZUL 25 X ¾	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
131	- JOELHO AZUL 32X3/4	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
132	- JOELHO ESGOTO 100MM	UND	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
133	- JOELHO ESGOTO 150MM	UND	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
134	- JOELHO ESGOTO 200MM	UND	80	R\$ 116,67	R\$ 9.333,33
135	- JOELHO ESGOTO 40MM	UND	80	R\$ 3,33	R\$ 266,67
136	- JOELHO ESGOTO 50MM	UND	80	R\$ 6,33	R\$ 506,67
137	- JOELHO ESGOTO 75MM	UND	80	R\$ 6,33	R\$ 506,67
138	- JOELHO SOLD. 90 X 20MM	UND	60	R\$ 1,07	R\$ 64,00
139	- JOELHO SOLD. 90 X 25MM	UND	60	R\$ 3,83	R\$ 230,00
140	- JOELHO SOLD. 90 X 32 MM	UND	60	R\$ 2,33	R\$ 140,00
141	- JOELHO SOLD. 90 X 40MM	UND	60	R\$ 5,17	R\$ 310,00
142	- JOELHO SOLD. 90 X 50MM	UND	60	R\$ 7,07	R\$ 424,00
143	- JOELHO SOLD. 90 X 60MM	UND	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
144	- JOGO CHAVE TRAFIX 9PCS	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
145	- KIT ACESSORIOS PARA BANHEIRO 5 PECAS CROMADO	UND	10	R\$ 86,67	R\$ 866,67



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

146	- KIT ACESSORIOS PARA BANHEIRO PVC 5PCS – Imperio	UND	10	R\$ 63,33	R\$ 633,33
147	- KIT CHAVE ESTRELA 8 PCS	UND	10	R\$ 48,33	R\$ 483,33
148	- KIT COMPLETO CONVENCIONAL UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA	UND	10	R\$ 48,33	R\$ 483,33
149	- LACA SELADORA 3,6L	GALÃO	100	R\$ 76,67	R\$ 7.666,67
150	- LACA SELADORA 900 ML	GALÃO	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
151	- LAMINA STARRET	UND	50	R\$ 25,33	R\$ 1.266,67
152	- LAPIS CARPINTEIRO	UND	10	R\$ 4,67	R\$ 46,67
153	- LAVATORIO C/COLUNA BRANCO	UND	20	R\$ 293,33	R\$ 5.866,67
154	- LAVATORIO PLASTICO 36X26 BRANCO	UND	25	R\$ 21,67	R\$ 541,67
155	- LIMA ENXADA 8" 200MM CHATA SEM CABO	UND	10	R\$ 73,33	R\$ 733,33
156	- LIMA ENXADA C/CABO 8" - LS	UND	10	R\$ 31,67	R\$ 316,67
157	- LIXA 700-036 FERRO - 3M	UND	50	R\$ 7,67	R\$ 383,33
158	- LIXA 700-040 FERRO – 401040	UND	50	R\$ 7,67	R\$ 383,33
159	- LIXA 700-050 FERRO – 401050	UND	50	R\$ 7,67	R\$ 383,33
160	- LIXA 700-100 FERRO - 3M	UND	50	R\$ 7,67	R\$ 383,33
161	- LIXA 800-050 MASSA	UND	50	R\$ 3,33	R\$ 166,67
162	- LIXA 800-060 MASSA	UND	50	R\$ 3,33	R\$ 166,67
163	- LIXA 800-120 MASSA	UND	50	R\$ 3,33	R\$ 166,67
164	- LIXA 800-150 MASSA	UND	50	R\$ 3,33	R\$ 166,67
165	- LIXA 800-180 MASSA	UND	50	R\$ 3,33	R\$ 166,67
166	- LIXA DAGUA G120	UND	50	R\$ 5,17	R\$ 258,33
167	- LIXA DAGUA G80	UND	50	R\$ 5,17	R\$ 258,33
168	- LONA CARRETEIRO ENCEDADA 3X3	UND	20	R\$ 126,67	R\$ 2.533,33
169	- LONA CARRETEIRO ENCEDADO 2X2 AZ	UND	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
170	- LUVA AZUL 20 X ½	UND	100	R\$ 4,67	R\$ 466,67
171	- LUVA AZUL 25 X ¾	UND	100	R\$ 6,17	R\$ 616,67
172	- LUVA DE CORRER 20MM	UND	100	R\$ 11,67	R\$ 1.166,67
173	- LUVA DE CORRER 25MM	UND	100	R\$ 19,67	R\$ 1.966,67
174	- LUVA DE CORRER 40MM	UND	100	R\$ 43,33	R\$ 4.333,33
175	- LUVA DE CORRER 50MM	UND	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
176	- LUVA DE CORRER 60MM	UND	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
177	- LUVA DE COURO CURTA RASPA	UND	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
178	- LUVA DE COURO LONGA RASPA	UND	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
179	- LUVA EMBORRACHADA PARA GARI	UND	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
180	- LUVA ESGOTO 100MM	UND	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
181	- LUVA ESGOTO 150MM	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
182	- LUVA ESGOTO 200MM	UND	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
183	- LUVA ESGOTO 40MM	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

184	- LUVA ESGOTO 50MM	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
185	- LUVA ESGOTO 75MM	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
186	- LUVA LR 20 X ½	UND	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
187	- LUVA LR 32 X1.	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
188	- LUVA PIGIMENTADA MALHA	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
189	- LUVA SOLD. 20MM	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
190	- LUVA SOLD. 25MM	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
191	- LUVA SOLD. 32MM	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
192	- LUVA SOLD. 40MM	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
193	- LUVA SOLD. 50MM	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
194	- LUVA SOLD. 60MM	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
195	- MACHADINHA CABO MADEIRA	UND	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
196	- MACHADO SOLDADO 3.5 C/CABO 100CM	UND	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
197	- MALHA POP PESADA 10X10CM -4,2MM - PÇA 3X2MT	UND	300	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00
198	- MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2 (20MM)	MTR	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
199	- MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4 (20MM)	MTR	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
200	- MANGUEIRA DE NIVEL 1/4 X 1,5MM	MTR	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
201	- MANGUEIRA MICRO PERFURADA PARA IRRIGAÇÃO	MTR	1500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
202	- MANGUEIRA P/GAS DE COZINHA (GLP) 1,00MGR	UND	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
203	- MANGUEIRA TRANCADA P/ JARDINAGEM 20M	MTR	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
204	- MANGUEIRA TRANCADA P/ JARDINAGEM 50M	MTR	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
205	- MANTA MASSAFIX DE FIBRA DE VIDRO 250GR	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
206	- MARRETA 2KG	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
207	- MARRETA 500G C/CABO	UND	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
208	- MARTELO DE BORRACHA	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
209	- MASCARA DE PROTEÇÃO - 3M	UND	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
210	- MASSA ACRILICA 25KG	BALDE	400	R\$ 200,00	R\$ 80.000,00
211	- MASSA ACRILICA 18L	LATÃO	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00
212	- MASSA CORRIDA 18 LITROS	LATÃO	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
213	- MASSA CORRIDA 3,6 LITROS	GALÃO	500	R\$ 28,33	R\$ 14.166,67
214	- MASSA CORRIDA LATAO 25KG	BALDE	400	R\$ 81,67	R\$ 32.666,67
215	- MASSA SELADORA 18 LTS	LATÃO	400	R\$ 141,67	R\$ 56.666,67
216	- MOTOBOMBA BP500 1/2 CV	UND	8	R\$ 193,33	R\$ 1.546,67
217	- NERVURA MT	MTR	2000	R\$ 20,67	R\$ 41.333,33
218	- OCULOS JAGUAR CINZA/INCOLOR - 3M	UND	100	R\$ 15,33	R\$ 1.533,33
219	- PÁ DE BICO C/ CABO	UND	50	R\$ 63,67	R\$ 3.183,33



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

220	- PÁ QUADRADA C/ CABO	UND	50	R\$ 63,67	R\$ 3.183,33
221	- PARAF P/ VASO SANITARIO N10 (PAR)	UND	100	R\$ 10,33	R\$ 1.033,33
222	- PARAF SEXTAVADO 3/8X5"	UND	400	R\$ 5,33	R\$ 2.133,33
223	- PARAFUSO 3,5X30MM - PARAFUSO 3,5X30MM	UND	400	R\$ 0,22	R\$ 86,67
224	- PARAFUSO 4X30MM	UND	400	R\$ 0,32	R\$ 126,67
225	- PARAFUSO 5X40MM - PARAFUSO 5X40MM	UND	400	R\$ 0,42	R\$ 166,67
226	- PARAFUSO 6X45MM	UND	400	R\$ 0,62	R\$ 246,67
227	- PARAFUSO 6X50MM	UND	400	R\$ 0,75	R\$ 300,00
228	- PARAFUSO FENDA 3,2 X 20 (3/4 X 5)	UND	400	R\$ 1,23	R\$ 493,33
229	- PARAFUSO FRANCES GALV A 1/4X3	UND	800	R\$ 1,40	R\$ 1.120,00
230	- PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO 5/16X110MM ZINC	UND	800	R\$ 1,33	R\$ 1.066,67
231	- PE DE CABRA 50 CM.PINTADO	UND	10	R\$ 46,67	R\$ 466,67
232	- PEDRA AFIAR RET.D.F.8P - 3M	UND	10	R\$ 33,33	R\$ 333,33
233	- PEDRA ANTIQUA 30X30CM MT	MTR	8000	R\$ 36,67	R\$ 293.333,33
234	- PEDRA ANTIQUA 50X50CM MT	MTR	8000	R\$ 50,00	R\$ 400.000,00
235	- PENEIRA QUADRADA P/AREIA GRANDE - 069X0,47CM	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
236	- PENTOX SUPER INCOLOR 900ML	UND	20	R\$ 53,33	R\$ 1.066,67
237	- PERSIANA HORIZ 120X130CM METAL/PLAST BR	UND	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
238	- PERSIANA HORIZ 160X130CM METAL/PLAST BR	UND	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
239	- PIA INOX 1,20M	UND	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
240	- PIA INOX 1.50M	UND	20	R\$ 393,33	R\$ 7.866,67
241	- PIA INOX 1.80M	UND	20	R\$ 363,33	R\$ 7.266,67
242	- PIA SINTETICA 1,20X0,50 MARMORIZADA	UND	20	R\$ 136,67	R\$ 2.733,33
243	- PIA SINTETICA 1,50X0,50 MARMORIZADA	UND	20	R\$ 141,67	R\$ 2.833,33
244	- PICARETA CHIBANCA C/ CABO	UND	30	R\$ 123,33	R\$ 3.700,00
245	- PINO ADAPTADOR 2 SAIDAS	UND	30	R\$ 10,33	R\$ 310,00
246	- PINO ADAPTADOR 3 SAIDAS	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
247	- PINO FEMEA 2P+T	UND	40	R\$ 7,33	R\$ 293,33
248	- PINO MACHO 2P+T 10A 250V BR	UND	4	R\$ 6,33	R\$ 25,33
249	- PINTALAR-VINIL ACRILICA BCO GELO 15,0L	LATÃO	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
250	- PINTALAR-VINIL ACRILICA BCO NEVE 15,0L	LATÃO	100	R\$ 233,33	R\$ 23.333,33
251	- PINTURA ASFALTICA ACQUA -BALDE 18L	BALDE	100	R\$ 460,00	R\$ 46.000,00
252	- PISO 34X34 BRANCO COMERCIAL	MTR	1500	R\$ 51,67	R\$ 77.500,00
253	- PISO 45X45 BRANCO COMERCIAL	MTR	1500	R\$ 53,33	R\$ 80.000,00
254	- PISO 45X45 UNIVERSO EXTRA	MTR	1500	R\$ 51,67	R\$ 77.500,00
255	- PISO ANTIDERRAPANTE 45X45 BRANCO	MTR	1500	R\$ 53,33	R\$ 80.000,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

	COMERCIAL				
256	- PISTOLA DE SILICONE PROFISSIONAL 9"	UND	10	R\$ 40,33	R\$ 403,33
257	- PLACA DE GESSO	UND	1500	R\$ 17,33	R\$ 26.000,00
258	- PLAFON C/SOQUETE DEMI PORC.1XE27 BR	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
259	- PLAFON DECORATIVO BRANCO/PRETO	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
260	- PNEU CARRO DE MÃO 3.50X8 ENDURO 2	UND	20	R\$ 53,33	R\$ 1.066,67
261	- PREGO C/ CABECA 1 X 15 (13 X 11)	KG	20	R\$ 28,33	R\$ 566,67
262	- PREGO C/ CABECA 1.1/2 X 13	KG	20	R\$ 26,67	R\$ 533,33
263	- PREGO C/ CABECA 1.1/4X13 - 15X15	KG	20	R\$ 26,67	R\$ 533,33
264	- PREGO C/ CABECA 2.1/2X10 18X27	KG	20	R\$ 28,33	R\$ 566,67
265	- PREGO C/ CABEÇA 2.1/X 12- 16X27	KG	20	R\$ 28,33	R\$ 566,67
266	- PREGO C/ CABEÇA 3X8	KG	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
267	- PREGO C/CABEÇA 1.1/4X4	KG	20	R\$ 33,33	R\$ 666,67
268	- PREGO C/CABECA 16X21 - 2X12	KG	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
269	- PRUMO AÇO 500G	UND	25	R\$ 53,33	R\$ 1.333,33
270	- REAJUNTE 1KG	PCTE	1500	R\$ 8,33	R\$ 12.500,00
271	- REAJUNTE TIPO 2	PCTE	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
272	- REDUCAO ESG .50X40MM	UND	100	R\$ 9,33	R\$ 933,33
273	- REDUCAO EXC.100 X 50MM	UND	100	R\$ 13,33	R\$ 1.333,33
274	- REDUCAO EXC.100 X 75MM.	UND	100	R\$ 20,33	R\$ 2.033,33
275	- REG. CHUVEIRO 20MM.	UND	20	R\$ 73,33	R\$ 1.466,67
276	- REG. DE PRESSAO DN15 C/ CANOPLA LATAO	UND	30	R\$ 76,67	R\$ 2.300,00
277	- REG.ESFERA SOLD.PVC 50MM	UND	50	R\$ 31,67	R\$ 1.583,33
278	- REG.ESFERA SOLD.PVC 25MM.	UND	50	R\$ 13,67	R\$ 683,33
279	- REG.ESFERA SOLD.PVC 32MM	UND	50	R\$ 14,33	R\$ 716,67
280	- REG.ESFERA SOLD.PVC 40MM	UND	50	R\$ 26,67	R\$ 1.333,33
281	- REGISTRO 1416 1/2 CROMADO	UND	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
282	- REGISTRO 1416 3/4 CROMADO	UND	40	R\$ 93,33	R\$ 3.733,33
283	- REGISTRO 1416 C-40 CROMADA	UND	40	R\$ 193,33	R\$ 7.733,33
284	- REGISTRO DE PASSAGEM 20MM	UND	40	R\$ 11,67	R\$ 466,67
285	- REGISTRO DE PASSAGEM 25MM	UND	40	R\$ 14,67	R\$ 586,67
286	- REGISTRO DE PASSAGEM 32MM	UND	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
287	- REGISTRO DE PASSAGEM 40MM	UND	40	R\$ 61,67	R\$ 2.466,67
288	- REGISTRO DE PASSAGEM 50MM	UND	40	R\$ 33,33	R\$ 1.333,33
289	- REGISTRO DE PASSAGEM 60MM	UND	40	R\$ 63,33	R\$ 2.533,33
290	- REGISTRO DE PASSAGEM 75MM	UND	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
291	- REGUA DE ALUMINIO 2 METRO REFORCADA - REGUA DE ALUMINIO 2 METRO REFORCADA	UND	10	R\$ 63,33	R\$ 633,33
292	- REGULADOR GAS C/MONOMETRO 506/01	UND	20	R\$ 68,33	R\$ 1.366,67



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

293	- REJUNTE 1 KG. BRANCO	PCTE	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
294	- REJUNTE 1 KG. GRAFITE	PCTE	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
295	- REJUNTE 1 KG. MARROM TABACO	PCTE	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
296	- REJUNTE FLEX EXTERIOR BRANCO	KG	1500	R\$ 10,67	R\$ 16.000,00
297	- REJUNTE PORCELANATOS BRANCO 1KG	GALÃO	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
298	- RESINA ACRILICA 3,6LTS	UND	200	R\$ 81,67	R\$ 16.333,33
299	- ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	50	R\$ 9,33	R\$ 466,67
300	- ROLO DE ESPUMA 23CM C/CABO	UND	50	R\$ 16,33	R\$ 816,67
301	- ROLO DE ESPUMA 9CM – 1109	UND	50	R\$ 8,33	R\$ 416,67
302	- ROLO DE LA 15CM	UND	50	R\$ 16,67	R\$ 833,33
303	- ROLO DE LA 23CM FIBRA VINIL	UND	50	R\$ 33,33	R\$ 1.666,67
304	- ROLO DE LA 9CM	UND	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
305	- ROLO TEXTURA 23CM FIBRA VINIL 1352	UND	50	R\$ 56,67	R\$ 2.833,33
306	- SELA & PINTA BRANCO NEVE 18,0L	LATÃO	500	R\$ 253,33	R\$ 126.666,67
307	- SELA & PINTA BRANCO NEVE 3,6L	GALÃO	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
308	- SELADOR GL. ACRILICO P/PAREDE 18LT	LATÃO	500	R\$ 170,00	R\$ 85.000,00
309	- SELADOR GL. ACRILICO P/PAREDE 3,6LT	GALÃO	500	R\$ 36,67	R\$ 18.333,33
310	- SELADOR P/ MADEIRA 3,6L	GALÃO	500	R\$ 193,33	R\$ 96.666,67
311	- SERRA CIRCULAR 110MMX24DTSX20MM	UND	10	R\$ 33,33	R\$ 333,33
312	- SERRA CIRCULAR 1200W BRA220V	UND	10	R\$ 706,67	R\$ 7.066,67
313	- SERRA MARMORE TITAN GDC 150 - BR 220V	UND	10	R\$ 706,67	R\$ 7.066,67
314	- SERRA STARRET	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
315	- SERROTE DE PODA 12	UND	10	R\$ 46,67	R\$ 466,67
316	- SIFAO SANFONADO DUPLO 72CM	UND	30	R\$ 24,67	R\$ 740,00
317	- SIFÃO SANFONADO TRIPLO	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
318	- SIFAO TUBO EXTENSIVO DUPLO UNIVERSAL BRANCO	UND	30	R\$ 22,67	R\$ 680,00
319	- SILICONE ACETIC ALTA TEMP CINZA 50G - SILICONE ACETIC ALTA TEMP CINZA 50G	UND	30	R\$ 16,67	R\$ 500,00
320	- SILICONE ACETICO MULTIUSO TR QTZ PC 280	UND	30	R\$ 41,67	R\$ 1.250,00
321	- SOLVENTE 1030 - SINTETICO 900 ML	LTR	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
322	- SOLVENTE 1030-SINTETICO 5,0L	LTR	500	R\$ 93,33	R\$ 46.666,67
323	- SOLVENTE 1030-SINTETICO 900 ML	LTR	500	R\$ 18,33	R\$ 9.166,67
324	- TALHADEIRA CHATA 1"1/4"X12"	UND	20	R\$ 63,33	R\$ 1.266,67
325	- TE P/ ESGOTO 100	UND	100	R\$ 21,67	R\$ 2.166,67
326	- TE P/ ESGOTO 150	UND	100	R\$ 63,33	R\$ 6.333,33
327	- TE P/ ESGOTO 200	UND	100	R\$ 173,33	R\$ 17.333,33
328	- TE P/ ESGOTO 40	UND	100	R\$ 6,33	R\$ 633,33
329	- TE P/ ESGOTO 50	UND	100	R\$ 8,67	R\$ 866,67



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

330	- TE P/ ESGOTO 75	UND	100	R\$ 18,33	R\$ 1.833,33
331	- TELHA DE 2º ASSU -LISA	UND	25000	R\$ 0,92	R\$ 22.916,67
332	- TELHAS RESID.2,441,10-6MM	UND	80	R\$ 210,00	R\$ 16.800,00
333	- TEXTURAX LISA BCO NEVE BD 25,0KG	BALDE	150	R\$ 193,33	R\$ 29.000,00
334	- TIJOLOS 8 FUROS	UND	35000	R\$ 0,77	R\$ 26.833,33
335	- TIJOLOS COMUM BRANCO	UND	15000	R\$ 0,62	R\$ 9.250,00
336	- TINTA 18 LTS. EXTERNA - LATEX PVA	LATÃO	200	R\$ 203,33	R\$ 40.666,67
337	- TINTA 3.6 LTS EXTERNA - LATEX PVA	GALÃO	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
338	- TINTA ACRILICA 18 LTS EXTERNA	LATÃO	200	R\$ 193,33	R\$ 38.666,67
339	- TINTA ACRILICA 3.6 LTS INTERNA	GALÃO	200	R\$ 46,67	R\$ 9.333,33
340	- TINTA ESM BASE AGUA GL	GALÃO	200	R\$ 163,33	R\$ 32.666,67
341	- TINTA ESMALTE SINT. GL	GALÃO	200	R\$ 156,67	R\$ 31.333,33
342	- TINTA ESMALTE SINT. LT	LTR	200	R\$ 46,67	R\$ 9.333,33
343	- TINTA P/ CONCRETO 3,6L	GALÃO	200	R\$ 61,67	R\$ 12.333,33
344	- TINTA P/PISO SUPER RESIST CERAMICA 18L	LATÃO	200	R\$ 283,33	R\$ 56.666,67
345	- TINTA P/PISO AMARELO DEMARCAÇÃO 18L	LATÃO	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
346	- TINTA P/PISO SUPER RESIST CONCRETO 18L	LATÃO	200	R\$ 283,33	R\$ 56.666,67
347	- TINTA P/PISO SUPER RESIST VDE FOLHA 18L	LATÃO	80	R\$ 290,00	R\$ 23.200,00
348	- TINTA PINTA MAIS BCO NEVE 15L	BALDE	80	R\$ 256,67	R\$ 20.533,33
349	- TINTA SPRAY METÁLICA BRANCA	UND	60	R\$ 36,67	R\$ 2.200,00
350	- TINTA SPRAY PRETO FOSCO	UND	70	R\$ 24,33	R\$ 1.703,33
351	- TORNEIR P/ LAVATORIO CROMADA 1197	UND	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
352	- TORNEIRA BOIA CAIXA D AGUA ¾	UND	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
353	- TORNEIRA BOIA CAIXA D`AGUA ½	UND	30	R\$ 20,33	R\$ 610,00
354	- TORNEIRA COZINHA BANCADA CROMADA ½	UND	30	R\$ 91,67	R\$ 2.750,00
355	- TORNEIRA COZINHA PAREDE BC/CRM 1/2-3/4"	UND	30	R\$ 68,33	R\$ 2.050,00
356	- TORNEIRA JARDIM BICO FIXO 1/2"	UND	30	R\$ 9,67	R\$ 290,00
357	- TORNEIRA LAVATORIO MESA CROSS BC 1/2"	UND	30	R\$ 66,67	R\$ 2.000,00
358	- TORNEIRA P/ LAVATÓRIO PVC ½	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
359	- TORNEIRA P/ TANQUE PVC ½	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
360	- TORQUEZ GRANDE	UND	15	R\$ 68,33	R\$ 1.025,00
361	- TUBO ESG 200MMX6M	UND	200	R\$ 420,00	R\$ 84.000,00
362	- TUBO ESG. 100MMX6M	MTR	300	R\$ 91,67	R\$ 27.500,00
363	- TUBO ESG. 150MMX6M	MTR	300	R\$ 210,00	R\$ 63.000,00
364	- TUBO ESG. 40MMX6M	MTR	300	R\$ 34,33	R\$ 10.300,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

365	- TUBO ESG. 75MMX6M	MTR	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
366	- TUBO SOLD. 20MM. MT	MTR	300	R\$ 31,67	R\$ 9.500,00
367	- TUBO SOLD. 25MM. MT	MTR	300	R\$ 28,33	R\$ 8.500,00
368	- TUBO SOLD. 32MM. MT	MTR	500	R\$ 54,67	R\$ 27.333,33
369	- TUBO SOLD. 40MM. MT	MTR	500	R\$ 73,33	R\$ 36.666,67
370	- TUBO SOLD. 50MM. MT	MTR	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
371	- TUBO SOLD. 60MM. MT	MTR	100	R\$ 126,67	R\$ 12.666,67
372	- UNIAO SOLD.20MM.MT	UND	50	R\$ 16,67	R\$ 833,33
373	- UNIAO SOLD.25MM.MT	UND	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
374	- UNIAO SOLD.40MM.MT	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
375	- UNIAO SOLD.50MM.MT	UND	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
376	- UNIAO SOLD.60MM.MT	UND	100	R\$ 66,67	R\$ 6.666,67
377	- VALVULA AMERICANA INOX	UND	50	R\$ 41,67	R\$ 2.083,33
378	- VEDA ROSCA 10MT – 10340	UND	50	R\$ 4,67	R\$ 233,33
379	- VEDA ROSCA 50MT – 137022	UND	50	R\$ 10,67	R\$ 533,33
380	- VEDACIT MASSA ASFALTICA IMPERM BD 20 KG	UND	100	R\$ 570,00	R\$ 57.000,00
381	- VEDAPREN - 18LTS	LATÃO	200	R\$ 626,67	R\$ 125.333,33
382	- VEDAPREN - GL 3,6	GALÃO	200	R\$ 226,67	R\$ 45.333,33
383	- VERGA 1,00M.	UND	200	R\$ 23,33	R\$ 4.666,67
384	- VERGALHAO CA50 1/4 12MT	UND	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
385	- VERGALHAO CA50 3/8 - 10.0MM 12MT	UND	200	R\$ 116,67	R\$ 23.333,33
386	- VERGALHAO CA50 5/16 - 8.0 12MT	UND	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
387	- VERGALHAO CA50. 1/2 - 12.0MM 12MT	UND	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
388	- VERNIZ EXTRA INCOLOR 3,6 LTS	GALÃO	100	R\$ 146,67	R\$ 14.666,67
389	- VERNIZ EXTRA NOGUEIRA 3,6 LTS	GALÃO	100	R\$ 143,33	R\$ 14.333,33
390	- WHITE LUB DESENGRIPANTE	UND	50	R\$ 26,67	R\$ 1.333,33
391	- ZARCÃO 3,6 LITROS	GALÃO	500	R\$ 123,33	R\$ 61.666,67
392	- ZARCÃO 900ML	UND	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
393	PISO SEXTAVADO 28 X 25 X 8	MTR	1000	R\$ 63,33	R\$ 63.333,33
394	PEDRA DE MEIO FIO PARALELEPIEDO	MTR	4000	R\$ 73,33	R\$ 293.333,33
395	COMPACTADOR	UND	2	R\$ 17.333,33	R\$ 34.666,67
396	PLACA VIBRATORIA REVESIVEL MOTOR 4 TEMPO À GASOLINA, FORÇA CENTRIFOGA DE 25 km (2500kgf), potencia 5,5cv	UND	2	R\$ 15.333,33	R\$ 30.666,67
397	CONCRETO ALFALTICO USINADO A QUENTE PARA A PLICAÇÃO A FRIO A BASE DE CAP 50/70 25	UND	350	R\$ 306,00	R\$ 107.100,00
398	CONCRETO ALFALTICO USINADO A QUENTE PARA A PLICAÇÃO A FRIO A BASE DE CAP 50/70 40	UND	350	R\$ 375,00	R\$ 131.250,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

399	TRENA BROCH METRICA A LASER 50M	UND	3	R\$ 143,33	R\$ 430,00
400	TRENA BROCH METRICA A LASER 100M	UND	2	R\$ 183,33	R\$ 366,67
401	CAIBRO	MTR	700	R\$ 5,83	R\$ 4.083,33
402	RIPA	MTR	1500	R\$ 3,67	R\$ 5.500,00
403	BARROTE	MTR	1500	R\$ 22,00	R\$ 33.000,00
404	LINHA 3/4 MISTA	MTR	700	R\$ 26,67	R\$ 18.666,67
405	LINHA 3/5 MISTA	MTR	700	R\$ 30,67	R\$ 21.466,67
406	LINHA 3/6 MISTA	MTR	700	R\$ 34,00	R\$ 23.800,00
407	TE PVC SOLD. 50 X 1 (VIQUA)	UND	30	R\$ 36,67	R\$ 1.100,00
408	PONTA FEMEA TRAVA LATERAL 50mm	UND	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
409	PONTA MACHO MISU 50 mm	UND	30	R\$ 26,67	R\$ 800,00
410	NIPLE GALV. 1	UND	30	R\$ 33,33	R\$ 1.000,00
411	LUVA GALV. 2	UND	70	R\$ 76,67	R\$ 5.366,67
412	TUBO PVC SOL. PN 80 DN 50 mm	UND	100	R\$ 106,67	R\$ 10.666,67
413	VENTOSA DUPLA FUNÇÃO	UND	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
414	CURVA COMP. P/ REGISTRO 2	UND	30	R\$ 143,33	R\$ 4.300,00
415	VALVULA DE PE CEBOLA 2	UND	30	R\$ 111,67	R\$ 3.350,00
416	ADAPTADOR SIMPLES 2	UND	30	R\$ 46,67	R\$ 1.400,00
417	LUVA GALV. C/REDUÇÃO 2 X1	UND	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
418	TUBO PVC PN 60 DN 32 mm	UND	30	R\$ 73,33	R\$ 2.200,00
419	ADAPTADOR SIMPLES C/REDUÇÃO 2X1	UND	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
420	CURVA PVC SOLD. 50mm 45°	UND	30	R\$ 33,33	R\$ 1.000,00
421	ADESIVO PLASTICO EXTRA FORTE PARA TUBOS DE PVC 850G	UND	50	R\$ 81,67	R\$ 4.083,33
422	SUCÇÃO AZUL LEVE 2RL 50 M	UND	100	R\$ 66,67	R\$ 6.666,67
423	METALON GALVANIZADO 30 X 20	METRO	50	R\$ 23,33	R\$ 1.166,67
424	METALON GALVANIZADO 50 X 30	METRO	25	R\$ 33,33	R\$ 833,33
425	TELHA ONDULADA AÇO 7m	UND	15	R\$ 223,33	R\$ 3.350,00
426	Tubo Galvanizado s/rosca 2 x 3 mm (aço cearenso)	MTR	150	R\$ 416,67	R\$ 62.500,00
427	Tubo Galvanizado s/rosca 3 x 3.35 mm (aço cearenso)	MTR	150	R\$ 693,33	R\$ 104.000,00
428	Tubo Galvanizado s/rosca 4 x 3.35 mm (aço cearenso)	MTR	150	R\$ 1.026,67	R\$ 154.000,00
VALOR					R\$ 5.792.672,48

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo viabilizar a futura e eventual aquisição de material de



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

construção em geral, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras, bem como de outros órgãos da administração municipal. A contratação visa garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais que atendam aos padrões de qualidade exigidos, assegurando a segurança, durabilidade e integridade das edificações e intervenções públicas.

2.2. Justifica-se a contratação pela necessidade constante de materiais para a execução de obras e serviços como construções, reformas em prédios públicos, recapeamento de calçamentos, serviços de drenagem, recuperação de esgotos de águas servidas e retelhamentos. Tais ações são fundamentais para manter a infraestrutura urbana em condições adequadas, promovendo o bem-estar da população e a funcionalidade dos serviços públicos municipais.

2.3. Além disso, a adoção do modelo de contratação por registro de preços para aquisição futura e eventual permite maior eficiência administrativa e agilidade no atendimento às demandas, conforme a disponibilidade orçamentária e a urgência das intervenções.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Consideram-se bens comuns, para os fins e efeitos do art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de vigência é de 24 (vinte quatro) meses contados do (a) recebimento da ordem de compra ou nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, de acordo com a necessidade das secretarias demandantes, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00 as 13h00.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. Todo material fornecido tem que ser entregue em sua respectiva secretaria

5.4. Obrigatório a conferencia dos itens, por parte do setor demandante

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

- 6.1.2. Efetuar e ofertar os materiais descritos no objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução do fornecimento dos bens, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Os prazos máximos de inícios de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses prevista na Lei nº 14.133/21, estão indicados e serão considerados da assinatura do contrato ou equivalente: INICIO: Imediato; CONCLUSÃO: 12 Meses;

8.4.1. A Vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

8.4.2. A Contratação do objeto, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, considerada as alterações posteriores das referidas normas. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamentos aprovadas.

8.4.3. Fiscais do contrato:

- a) Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto: LINDEMBERG BEZERRA DA SILVA BEZERRA JÚNIOR
- b) Na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social: DAMIANA REGINILDA NOBREGA DE BRITO.
- c) Na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: FRANCISCO FÁBIO DE BRITO.
- d) Na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos: SETOR DE COMPRAS, MATERIAIS E ALMOXARIFADO.

9. DO PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificara manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução da aquisição de bens, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.12. Será interrompido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;

b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida; Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Janduís poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

11.1.1. Pela inexecução total ou do Contrato, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves.

A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (email) que o licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e **é de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu email e também do portal transparência do município de Janduís. Esta Administração não efetuara ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante; Multas:** A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.

b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.

c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.

f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.

g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

I. Suspensão Temporária: de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

II. Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Municipal de Janduís, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

a) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

b) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

d) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de Janduís através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

a) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.

c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;

d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Janduís, decorrentes das infrações cometidas.

11.2. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida à CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

11.3. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.5. As sanções previstas nos subitens 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 a 156, as empresas ou profissionais



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

que:

- 11.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

12. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Janduís, 01 de julho de 2025

ELVÉCIO GURGEL DE SALES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

E OBRAS - SEMIO

CPF: 083.774.034-71

PORT.: 162/2025



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1943/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN () HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS /UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTOS DE BENS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR,/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1943/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/UF

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA
CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO
LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE
EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS
DA LEI Nº 14.133/21, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

EM, _____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURADOR RESPONSÁVEL E CPF)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1943/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO DA LEI 14.133/21, ACRESCIDO PELA
LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE
LEGAL)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1943/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: _



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1943/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ /UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA.....,INSCRITA NO CNPJ Nº.....,POR INTERMÉDIO DE
SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR.....,PORTADOR DA CARTEIRA
DE IDENTIDADE Nº.....E DO CPF Nº.....,DECLARA NÃO TER
RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE...../UF OU DE QUALQUER
OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO
FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PAR
TICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE
INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

EM,.....DE.....DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6896/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE...../UF

AO PREGOEIRO..... / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA.....,INSCRITA NO CNPJ Nº.....,POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR.....,PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.....E DO CPF Nº.....,DECLARA QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

EM,.....DE.....DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN** por intermédio do(a) (*órgão contratante*), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 01 (UM) ano contado do(a), na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato designados no Termo de Referência, conforme anexo I, os quais serão representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

3.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

- 3.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 3.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 3.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 3.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 3.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- 3.11. Exclusivamente nas contratações de fornecimentos de bens contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento e será efetivamente concedido em até 10 dias úteis após o contrato completar o interregno de 01 (UM) ano.

7.9. Um eventual pedido de reequilíbrio econômico financeiro pelo contratado, também deverá ser analisado pela administração em até 10 dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 20 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 2. compensatória de 10 % (dez. por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16.2. A publicação do futuro termo de contrato, ainda observará o disposto no inciso I do parágrafo único do [art. 176 da Lei 14.133, de 2021](#)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Janduís/RN, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
XXX/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº {ARP.NUMEROARP}/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº {ARP.NUMEROCERTAME}/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/RN**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís-RN – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, {ARP.NomeFornecedor}, inscrita no CNPJ: {ARP.CPFCNPJDoFornecedor}, com sede na {ARP.EnderecoFornecedorLogradouro}, {ARP.EnderecoFornecedorBairro}, {ARP.EnderecFornecedorCEP}, {ARP.EnderecoFornecedorCidade}, neste ato representada pelo Sr. {ARP.NomeDoRepresentanteFornecedor}, portador do CPF: {ARP.CFPDoRepresentanteFornecedor}, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº {ARP.NumeroLicitacao}/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de {ARP.Objeto}** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaíra/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **10 (DEZ) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

{Tabela:ItensDaARP}

Valor Total: {ARP.ValorTotal} ({ARP.ValorTotalExtenso})

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em **até 60 dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, {ARP.DataAssinaturaExtenso}

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

{ARP.NomeFornecedor}

CNPJ: {ARP.CPFCNPJDoFornecedor}

{ARP.NomeDoRepresentanteFornecedor}

Beneficiário da ARP



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica